



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL Nº 16/2023/PROPG – VAGAS REMANESCENTES 2

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS COTAS DE
BOLSAS REMANESCENTES DE PROFESSOR
VISITANTE NO BRASIL

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas às cotas de Professor Visitante no Brasil, disponibilizadas aos Subprojetos vinculados ao Projeto Institucional de Internacionalização (PII), do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período entre outubro a dezembro de 2023, conforme cronograma estabelecido pela CAPES, Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Edital de Professor Visitante no Brasil (PVB) visa a atração de renomados(as) professores(as) atuantes e residentes no exterior de forma a ampliar a interação com os(as) professores(as) integrantes dos subprojetos e participantes do PII UFSC.
- 1.2. Os objetivos específicos são:
 - 1.2.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;
 - 1.2.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da atuação junto aos programas de pós-graduação e seus diferentes grupos de pesquisa na área do PII, desenvolvendo a internacionalização da UFSC;
 - 1.2.3. Viabilizar a ministração de cursos, disciplinas, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em temas de interesse do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A concessão de bolsas de PVB seguirá o calendário deste Edital e o(a) candidato(a) deve:
 - 2.1.1. Ter registro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a partir do link <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>
- 2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem da respectiva condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade.
- 2.3. A duração da bolsa é de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias, desde que haja disponibilidade de cotas para a implementação das bolsas.

2.4. As atividades, tais como seminários, disciplinas, cursos e palestras, deverão, sempre que possível, ser armazenadas em meio digital e divulgadas no ambiente do PRINT.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.1.1. Ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a);

3.1.2. Residir no Exterior;

3.1.3. Possuir produção técnico-científica relevante na área do subprojeto ao qual a candidatura será proposta;

3.1.4. Possuir vínculo com instituição de ensino superior;

3.1.5. Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:

CRONOGRAMA PARA BOLSAS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA ENTRE OUTUBRO E DEZEMBRO/2023		
Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do edital	18/05/2023	PROPG
Inscrições de candidatos(as)	12/06/2023 a 16/06/2023	Candidato(a)
Homologação das inscrições e divulgação da classificação preliminar das candidaturas	21/06/2023	PROPG
Pedidos de reconsideração	22 e 23/06/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	26/06/2023	PROPG
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	27 e 28/06/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	30/06/2023	PROPG
Indicação de bolsistas no sistema da CAPES (SCBA) para bolsas com início de vigência entre outubro e dezembro/2023	03 a 04/07/2023	PROPG

4.2. Reserva-se o direito à PROPG de alterar as datas previstas no cronograma deste Edital, entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação.

5. DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS

5.1. A lista de instituições vinculadas ao PRINT-CAPES/UFSC poderá ser atualizada a qualquer momento em virtude de eventuais vinculações processadas pela CAPES durante o andamento deste certame e está disponível para consulta em <https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

5.2. Todas as instituições de ensino superior estrangeiras deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo PII - PRINT-CAPES contidas no Edital n.º 41/CAPES/2017.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) respectivos(as) docentes anfitriões(ãs) no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, a partir do formulário eletrônico específico disponível em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/>
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) docente anfitrião(ã) o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, obedecendo às instruções e descrições dos campos.
- 6.2. Cada candidato(a) à PVB poderá ter uma única inscrição neste edital.
- 6.2.1. Caso o(a)candidato(a) à PVB apresente mais de uma inscrição, as primeiras candidaturas serão automaticamente canceladas/desconsideradas e será avaliado o formulário mais recente recebido pelo sistema.
- 6.3. O(A) docente anfitrião(ã) poderá inscrever mais de um(a) candidato(a) para desenvolvimento de atividades em quaisquer Programas de Pós-Graduação (PPGs) aos quais esteja vinculado.
- 6.4. A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento do regulamento de bolsas da CAPES (Portaria CAPES n.º 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.
- 6.5. O plano de trabalho das candidaturas propostas ao presente edital deverá apresentar aderência ao respectivo subprojeto ao qual a candidatura esteja sendo submetida.
- 6.6. Os **documentos necessários à inscrição** deverão ser apresentados em formato *Portable Document Format* (.pdf), em uma pasta compactada/comprimida, devendo obedecer a seguinte ordem e denominação:
 - 6.6.1. **“Documentos Pessoais”**, contendo, para candidato(a) estrangeiro(a), fotocópia do passaporte (página de identificação com número do passaporte e foto do candidato); para brasileiros, fotocópias da carteira de identidade e do CPF;
 - 6.6.2. **“Comprovante de vínculo institucional”**, contendo comprovante de vínculo com instituição de origem do PVB.
 - 6.6.3. **“Plano de Trabalho”**, em português ou inglês, com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades a serem desenvolvidas e expectativa de resultados, respeitando o período proposto para a bolsa.
 - 6.6.4. **“Carta de Aceite definitiva da UFSC”**, devidamente datada e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Subprojeto, em papel timbrado, informando o **dia, mês e ano** de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido no formulário de inscrição.
- 6.7. Serão automaticamente indeferidas as candidaturas que:
 - 6.7.1. Não apresentarem todos os documentos listados no item 6.6;
 - 6.7.2. Apresentarem denominações ou ordem distintas ao descrito no item 6.6;
 - 6.7.3. Apresentarem mais de um arquivo para cada um dos documentos exigidos;
- 6.8. O(A) docente anfitrião(ã), ao apresentar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues e garantir o cadastramento do nome do candidato no SCBA da CAPES a partir do link <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>
- 6.9. A UFSC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. A comissão de seleção, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), é constituída da seguinte forma:

- i. Membros do Grupo Gestor do PRINT-CAPES/UFSC;
- ii. Representantes dos(as) coordenadores(as) de PPG de cada Colégio da CAPES (Humanidades; Ciências da Vida; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinares) indicados pelo Grupo Gestor.

7.2. A Portaria de nomeação da comissão de seleção está divulgada em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/>.

7.3. Caso algum membro da comissão de seleção identifique conflito de interesse quando da sua participação, este deve declarar-se impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente poderá ser chamado para substituí-lo(a).

8. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção e número de vagas estão descritos no Anexo I deste Edital.

8.2. Os critérios de seleção são **classificatórios**.

8.3. A metodologia de avaliação seguirá os seguintes critérios:

8.3.1. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0.

8.3.2. Índice Scopus do(a) candidato(a): avaliado a partir do índice Scopus, disponível em <https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#author>

A atribuição de nota conforme tabela abaixo.

Índice-H Scopus	Nota
Acima de 31	10,0
De 21 a 30	9,0
De 11 a 20	8,0
De 6 a 10	7,0
De 0 a 5	6,0

8.3.3. Instituição de origem do candidato: avaliada a partir do ranking WEBOMETRICS, disponível em <https://www.webometrics.info/en> A atribuição de nota, conforme tabela abaixo.

World Rank WEBOMETRICS	Nota
De 1 a 200	10,0
De 201 a 300	9,0
De 301 a 500	8,0
De 501 a 600	7,0
De 601 a 700	6,0
Acima de 701	5,0

8.3.5 Caso algum dos critérios de avaliação não seja identificado pelo(a) docente anfitrião(ã) ou seja equivocadamente preenchido no formulário de inscrição, será atribuída a menor nota prevista para o item.

8.3.6 A Nota Final (NF) será atribuída a partir da aplicação da fórmula: $(NF) = \text{Critério I} * \text{peso} + \text{Critério II} * \text{peso} + \text{Critério III} * \text{peso} + \text{Critério IV} * \text{peso}$ (**critérios e pesos descritos nos anexos deste edital**).

8.4. As instituições vinculadas ao PII estão disponíveis para todos os subprojetos. A lista completa de instituições vinculadas está disponível em <https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

8.5. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

8.6. Em caso de **empate**, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1. Nota do critério de avaliação denominado “I – Aderência/relevância ao subprojeto ou ao PRINT”;

8.6.2. Nota do critério de avaliação denominado “II - Mérito ou originalidade do plano de trabalho”;

8.6.3. Nota do critério de avaliação denominado “Índice Scopus do(a) candidato(a)”;

8.6.4. Nota do critério de avaliação denominado “Ranking webometrics da IES de vinculação do(a) candidato(a)”

8.7. A disponibilização de vagas se sujeita a eventual readequação orçamentária disponibilizada ao projeto e da liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/> ;

9.2. Os pedidos de reconsideração às Comissões de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico específico disponível em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/> .

9.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) docente anfitrião(ã) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que o(a) motivam e devidamente fundamentado, encaminhado por meio de formulário eletrônico específico disponível em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/>

9.4. O resultado após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC será publicado em <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/editais-print-2023/> .

9.5. Serão contemplado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao PII da UFSC para o respectivo período de indicação de bolsistas à CAPES.

9.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificados como suplentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o subprojeto de candidatura e o atendimento de todos os requisitos.

9.7. Todas as comunicações no âmbito deste edital, após a inscrição na UFSC e indicação à CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

9.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre este edital por telefone ou por e-mail.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 10.1. Após a indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA, caberá exclusivamente à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga.
- 10.2. A CAPES não estabelece prazos para a implementação das bolsas e a UFSC não possui nenhum tipo de ingerência sobre este processo, devendo os(as) candidatos(as) aguardarem o contato da CAPES através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição com orientações para a implementação das bolsas.
- 10.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro na emissão com eventuais dados ou informações incorretas.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar as etapas indicadas pelas CAPES, que incluem:
 - 11.1.1. O aceite da implementação da bolsa no SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
 - 11.1.2. A inserção dos dados bancários no Sistema SCBA o respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa.
- 11.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do Brasil. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo.
- 11.4. Do pagamento dos componentes da bolsa:
 - 11.4.1. A mensalidade e demais benefícios serão pagos diretamente em conta bancária do(a) bolsista.
 - 11.4.2. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista citados nos itens 11.1.
- 11.5. Desistência ou alterações nas condições da bolsa deverão ser comunicadas a CAPES a partir da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DOS BENEFÍCIOS

- 12.1. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES n.º 1, de 3 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES n.º 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n.º 289/2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.
- 12.2. Os benefícios, conforme Portaria CAPES n.º 01, de 03 de janeiro de 2020, relativos à bolsa são:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio Instalação e,
- d) Auxílio Seguro-Saúde.

12.3. O programa CAPES-PRINT não prevê pagamento de adicional dependente.

13. DO RETORNO AO PAÍS DE ORIGEM

13.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao país de origem, sem ônus à CAPES.

13.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES.

13.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhaditreta.capes.gov.br>).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

14.1.1. For inscrito para subprojetos distintos na modalidade PVB no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;

14.1.2. Realizar duas ou mais inscrições em diferentes modalidades de bolsa;

14.1.3. Não apresentar, **no ato de inscrição**, toda a documentação requerida;

14.1.4. Tiver candidatura com homologação condicionada e não apresentar pedido de reconsideração no prazo estipulado no cronograma deste edital;

14.1.5. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo;

14.2. Os prazos estipulados neste edital estão sujeitos a alterações.

14.3. O resultado deste Edital tem validade até a publicação de próximo edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPES/UFSC.

14.4. Os casos omissos e situações supervenientes serão avaliados e resolvidos pelas Comissões de Seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 18 de maio de 2023.

RUI DANIEL SCHRÖDER PREDIGER
Pró-Reitor de Pós-Graduação em exercício

EDITAL Nº 16/2023/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC**ANEXO I**

1. **Tema:** A critério do(a) candidato(a).
2. **Responsável:** Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
3. **Número de Vagas:** 22 beneficiários ou 330 dias
4. **Critérios de avaliação:**

CRITÉRIO	PESO	AVALIAÇÃO
I – ADERÊNCIA/RELEVÂNCIA AO PRINT: aderência ao subprojeto ou às áreas temáticas do PII.	30%	1. Aderência/relevância do plano de trabalho. 2. Contribuições que a colaboração trará à internacionalização da pós-graduação da UFSC.
II – MÉRITO OU ORIGINALIDADE DO PLANO DE TRABALHO.	30%	Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Brasil.
III – ÍNDICE SCOPUS DO(A) CANDIDATO(A).	30%	Avaliação segundo índice Scopus, disponível em https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#author Nota atribuída conforme item 8.3 do Edital.
IV – CLASSIFICAÇÃO NO RANKING WEBOMETRICS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) DE VINCULAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).	10%	Avaliação por índice em ranking internacional – WEBOMETRICS, disponível em https://www.webometrics.info/en Nota atribuída conforme item 8.3 do Edital.

ANEXO II

Temas, Subprojetos e Programas de Pós-Graduação participantes.

TEMA	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES		
1: Linguagens, Interculturalidade e Identidades	Apoio digital à governança do programa de internacionalização	Engenharia e Gestão do Conhecimento	Estudos da Tradução Ciência da Informação		
	Desafios da universidade contemporânea no mundo globalizado: cultura e formação em perspectiva comparada, Brasil e Alemanha	Filosofia	Sociologia Política		
	Portal Línguas, literatura e práticas culturais	Linguística	Literatura Design		
	Práticas Culturais, Educação e Direitos Humanos: violências, gênero, diversidades	Interdisciplinar em Ciências Humanas	Psicologia Educação Científica e Tecnológica Literatura		
	Repositório de práticas interculturais	Educação Científica e Tecnológica	Linguística Serviço Social Psicologia Interdisciplinar em Ciências Humanas		
	Tradução, tradição e inovação	Estudos da Tradução	Educação Científica e Tecnológica Engenharia e Gestão do Conhecimento Antropologia Social Inglês: Estudos Linguísticos e Literários		
	2: Nanociência e Nanotecnologia	Desenvolvimento de nanoestruturas e incorporação em produtos funcionais	Ciência e Engenharia de Materiais	Engenharia Química Engenharia de Alimentos	
		Desenvolvimento e aplicação de nanocatalisadores	Química	Engenharia Química Farmácia	
		Estudo multilateral e translacional em novos fármacos e sistemas de liberação nanoestruturados para o tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e câncer	Farmácia	Química	Biotecnologia e Biociências
				Saúde Coletiva	
3: Saúde Humana	Alimentos de origem vegetal, processamento e impacto na saúde	Engenharia de Alimentos	Ciências dos Alimentos		
	Alvos moleculares e terapêuticos em doenças metabólicas e degenerativas	Bioquímica	Neurociências		
			Farmacologia		
	Comunicação celular e biologia de sistemas	Biotecnologia e Biociências	Neurociências		
			Bioquímica Farmacologia		

	Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis	Educação Física	Saúde Coletiva
	Educação interprofissional em saúde	Enfermagem	Saúde Coletiva
	Envelhecimento saudável e mobilidade urbana	Saúde Coletiva	Arquitetura e Urbanismo
			Educação Física
4: Sustentabilidade e Ambiental	Caracterização, conservação e uso sustentável da biodiversidade	Recursos Genéticos Vegetais	---
	Energia Sustentável para o Futuro	Engenharia Elétrica	Direito
			Matemática Pura e Aplicada
			Engenharia de Automação e Sistemas
			Engenharia Mecânica
	Internacionalização integrada da produção de conhecimento e formação de recursos humanos na área de biodiversidade marinho/costeira – bases para a sustentabilidade	Ecologia	Biotecnologia e Biociências
	Pesquisa e Inovação para Cidades Inteligentes e Ambientalmente Sustentáveis – Águas, Resíduos e Energia Renovável	Engenharia Ambiental	Engenharia Química
			Design
			Interdisciplinar em Ciências Humanas
			Direito
Produção sustentável de alimentos no âmbito das Ciências Agrárias	Aquicultura	Ciências dos Alimentos	
Sustentabilidade Industrial: tratamento, aproveitamento e valorização de resíduos; tecnologias limpas; fontes renováveis de energia e uso da biodiversidade	Engenharia Química	Recursos Genéticos Vegetais	
		Química	
		Ciências dos Alimentos	
		Engenharia de Alimentos	
Água, Energia e Alimento “NEXUS” – Sustentabilidade na comunidade internacional	Direito	Interdisciplinar em Ciências Humanas	
		Contabilidade	
		Recursos Genéticos e Vegetais	
5: Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0	Automação, controle e sistemas computacionais para indústria e serviços 4.0	Engenharia de Automação e Sistemas	Engenharia Elétrica
			Ciências da Computação
	Big Data Analytics: lançando luz do genes ao cosmos	Ciência da Computação	Biotecnologia e Biociências
	Internacionalização da Matemática e integração com Física e Engenharias	Matemática Pura e Aplicada	Engenharia Elétrica
Engenharia de Automação e Sistemas			
Manufatura distribuída e automatizada e fabricação automatizada setorial (saúde)	Engenharia da Produção	Ciência da Computação	
		Contabilidade	

	Robótica: competência e pesquisa em paralelismo e reconfiguração	Engenharia Mecânica	Engenharia de Automação e Sistemas
			Matemática Pura e Aplicada